



CONSIDERANDO a destinação do imóvel rural denominado ILHA MUTUTI, com área de 50.017,6858 ha, localizado no Município de Breves, no Estado do Pará.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Termo de Co-Operação Técnica, celebrado entre a Secretaria de Patrimônio da União e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, publicado no DOU de 22/11/2005, no qual a SPU autoriza o INCRA a criar projetos de assentamento sustentáveis.

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA/SR-01/Nº 54100.001317/2010-44 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, no imóvel rural denominado ILHA MUTUTI, com área de 50.017,6858 ha, (cinquenta mil dezessete hectares sessenta e oito ares cinquenta e oito centiares), localizado no Município de Breves, no Estado do Pará, que prevê a criação de 577 (quinhentos e setenta e sete) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE ILHA MUTUTI, Código SIPRA PA0583000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e com a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos.

LEIELSON PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 94, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO ESTADO DO PARÁ - SR(01), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso VII, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto Nº 6.812 de 03 de abril de 2009, publicado no D.O.U. do mesmo dia, e de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria/MDA/Nº 20 de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do dia 09 seguinte.

CONSIDERANDO a destinação do imóvel rural denominado ILHA CAPITUEA, com área de 124,6168 ha, localizado no Município de Cametá, no Estado do Pará.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Termo de Co-Operação Técnica, celebrado entre a Secretaria de Patrimônio da União e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, publicado no DOU de 22/11/2005, no qual a SPU autoriza o INCRA a criar projetos de assentamento sustentáveis.

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA/SR-01/Nº 54100.001192/2010-52 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, no imóvel rural denominado ILHA CAPITUEA, com área de 124,6168 ha, (cento e vinte e quatro hectares sessenta e um ares sessenta e oito centiares), localizado no Município de Cametá, no Estado do Pará, que prevê a criação de 29 (vinte e nove) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE ILHA CAPITUEA, Código SIPRA PA0576000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e com a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos.

LEIELSON PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 95, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO ESTADO DO PARÁ - SR(01), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso VII, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto Nº 6.812 de 03 de abril de 2009, publicado no D.O.U. do mesmo dia, e de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria/MDA/Nº 20 de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do dia 09 seguinte.

CONSIDERANDO a destinação do imóvel rural denominado ILHA CARMO, com área de 90,7830 ha, localizado no Município de Cametá, no Estado do Pará.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Termo de Co-Operação Técnica, celebrado entre a Secretaria de Patrimônio da União e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, publicado no DOU de 22/11/2005, no qual a SPU autoriza o INCRA a criar projetos de assentamento sustentáveis.

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA/SR-01/Nº 54100.001244/2010-91 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, no imóvel rural denominado ILHA CARMO, com área de 90,7830 ha, (noventa hectares setenta e oito ares e trinta centiares), localizado no Município de Cametá, no Estado do Pará, que prevê a criação de 22 (vinte e dois) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE ILHA DO CARMO, Código SIPRA PA0335000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e com a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos.

LEIELSON PEREIRA DA SILVA

RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 113 de 27/12/2006, publicada no Diário Oficial da União Nº. 248 de 28/12/2006, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE Ilha Tucupi Grande, ONDE SE LÊ: "...que prevê a criação de 40 (quarenta) unidades...", LEIA-SE: "...que prevê a criação de 160 (cento e sessenta) unidades..."

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 35 de 15/09/2006, publicada no Diário Oficial da União Nº. 181 de 20/09/2006, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE Ilha do Teso, ONDE SE LÊ: "...que prevê a criação de 43 (quarenta e três) unidades...", LEIA-SE: "...que prevê a criação de 120 (cento e vinte famílias) unidades..."

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 38 de 15/09/2006, publicada no Diário Oficial da União Nº. 181 de 20/09/2006, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE Ilha Umarituba, ONDE SE LÊ: "...que prevê a criação de 41 (quarenta e um) unidades...", LEIA-SE: "...que prevê a criação de 130 (cento e trinta) unidades..."

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 36 de 15/09/2006, publicada no Diário Oficial da União Nº. 181 de 20/09/2006, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE Ilha Raquel, ONDE SE LÊ: "...que prevê a criação de 58 (cinquenta e oito) unidades...", LEIA-SE: "...que prevê a criação de 210 (duzentos e dez) unidades..."

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 37 de 15/12/2006, publicada no Diário Oficial da União Nº. 181 de 20/09/2006, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE Ilha do Paulo, ONDE SE LÊ: "...que prevê a criação de 25 (vinte e cinco) unidades...", LEIA-SE: "...que prevê a criação de 40 (quarenta) unidades..."

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 120 de 27/12/2006, publicada no Diário Oficial da União Nº. 248 de 28/12/2006, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE Ilha Paquetá II, ONDE SE LÊ: "...que prevê a criação de 35 (trinta e cinco) unidades...", LEIA-SE: "...que prevê a criação de 140 (cento e quarenta) unidades..."

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 111 de 27/12/2006, publicada no Diário Oficial da União Nº. 249 de 29/12/2006, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE Ilha Laranja, ONDE SE LÊ: "...que prevê a criação de 50 (cinquenta) unidades...", LEIA-SE: "...que prevê a criação de 130 (cento e trinta) unidades..."

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 121 de 27/12/2006, publicada no Diário Oficial da União Nº. 248 de 28/12/2006, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE Ilha Boa Vista, ONDE SE LÊ: "...que prevê a criação de 35 (trinta e cinco) unidades...", LEIA-SE: "...que prevê a criação de 150 (cento e cinquenta) unidades..."

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 34 de 15/09/2006, publicada no Diário Oficial da União Nº. 181 de 20/12/2006, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE Ilha Caete, ONDE SE LÊ: "...que prevê a criação de 42 (quarenta e dois) unidades...", LEIA-SE: "...que prevê a criação de 150 (cento e cinquenta) unidades..."

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 122 de 27/12/2006, publicada no Diário Oficial da União Nº. 248 de 28/12/2006, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE Ilha Chaves, ONDE SE LÊ: "...que prevê a criação de 90 (noventa) unidades...", LEIA-SE: "...que prevê a criação de 200 (duzentos) unidades..."

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 114 de 27/12/2006, publicada no Diário Oficial da União Nº. 248 de 28/12/2006, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE Ilha São João, ONDE SE LÊ: "...que prevê a criação de 50 (cinquenta) unidades...", LEIA-SE: "...que prevê a criação de 110 (cento e dez) unidades..."

Na Portaria INCRA/SR(01)/Nº 95 de 30/12/2008, publicada no Diário Oficial da União Nº. 254 de 31/12/2008, Seção I, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE Ilha Trabioca, ONDE SE LÊ: "...que prevê a criação de 759 (setecentos e cinquenta e nove) unidades...", LEIA-SE: "...que prevê a criação de 1059 (mil e cinquenta e nove) unidades..."

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/GAB/SR-25/Nº 20, de 23 de novembro de 2007, publicada no DOU nº 235, Seção I, página 106, de 07/12/2007, que criou o PA NOVA FLORESTA, onde se lê "... Projeto de Desenvolvimento de Assentamento Sustentável PA/Nova Floresta...", leia-se "... PROJETO DE ASSENTAMENTO FEDERAL NOVA FLORESTA (PA NOVA FLORESTA)..."

Na Portaria INCRA/GAB/SR-25/Nº 21, de 23 de novembro de 2007, publicada no DOU nº 235, Seção I, página 106, de 07/12/2007, que criou o PA TALISMÁ, onde se lê "... Projeto de Desenvolvimento de Assentamento Sustentável PA Talismá...", leia-se "... PROJETO DE ASSENTAMENTO FEDERAL TALISMÁ (PA TALISMÁ)..."

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTARÉM

PORTARIA Nº 76, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA em Santarém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA/Nº20, de 08 de abril de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução/BACEN/Nº2.629, de 10 de agosto de 1999, que criou o PRONAF, inclusive criando linha especial denominado Grupo "A" voltado para os beneficiários de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO a Norma de Execução/INCRA/Nº79 que dispõe sobre a concessão de Crédito Instalação aos beneficiários dos Projetos de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO que trata de Projeto de Assentamento Rural Agroextrativista no município de Santarém, no Estado do Pará, criado através do Decreto Nº2.294, de 27 de maio de 2010;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo dos setores técnicos desta Superintendência, consubstanciado nas legislações e normas pertinentes a matéria, devidamente acostado no Processo SR(30) - 54501.003107/2010-78, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Projeto Estadual Agroextrativista MARIAZINHA - ARACATI, código SIPRA SM0256000, criado pelo Governo do Estado do PARÁ, no município de Santarém, com área de 10.317ha00a35ca(dez mil trezentos e dezessete hectares e trinta e cinco centiares), visando atender 22 famílias de pequenos produtores rurais, administrado pelo ITERPA - Instituto de Terras do Pará, com sede em Belém/PA.

Art. 2º Determinar que tal aprovação permita ao PEAEX MARIAZINHA - ARACATI participar do Programa de Crédito Instalação e de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF, no Grupo "A", obedecidas às normas desta Autarquia.

CLEIDE ANTONIA DE SOUZA

PORTARIA Nº 77, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA em Santarém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA/Nº20, de 08 de abril de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução/BACEN/Nº2.629, de 10 de agosto de 1999, que criou o PRONAF, inclusive criando linha especial denominado Grupo "A" voltado para os beneficiários de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO a Norma de Execução/INCRA/Nº79 que dispõe sobre a concessão de Crédito Instalação aos beneficiários dos Projetos de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO que trata de Projeto de Assentamento Rural Agroextrativista no município de Santarém, no Estado do Pará, criado através do Decreto Nº2.294, de 27 de maio de 2010;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo dos setores técnicos desta Superintendência, consubstanciado nas legislações e normas pertinentes a matéria, devidamente acostado no Processo SR(30) - 54501.003159/2010-44, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Reserva Extrativista Renascer, código SIPRA SM0257000, localizada no município de Prainha, com área de 211741ha37a00ca(duzentos e onze mil, setecentos e quarenta e um hectares e trinta e sete ares), visando atender famílias de pequenos produtores rurais.

Art. 2º Determinar que tal aprovação permita a Reserva Extrativista Renascer participar do Programa de Crédito Instalação e de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF, no Grupo "A", obedecidas às normas desta Autarquia.

CLEIDE ANTONIA DE SOUZA

PORTARIA Nº 78, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA em Santarém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA/Nº20, de 08 de abril de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução/BACEN/Nº2.629, de 10 de agosto de 1999, que criou o PRONAF, inclusive criando linha especial denominado Grupo "A" voltado para os beneficiários de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO a Norma de Execução/INCRA/Nº79 que dispõe sobre a concessão de Crédito Instalação aos beneficiários dos Projetos de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO que trata de Projeto de Assentamento Rural Sustentável no município de Santarém, no Estado do Pará, criado através do Decreto Nº. 2.296, de 27 de maio de 2010;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo dos setores técnicos desta Superintendência, consubstanciado nas legislações e normas pertinentes a matéria, devidamente acostado no Processo SR(30) - 54501.003108/2010-12, resolve:

Art. 1º Reconhecer o do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável PEAS REPARTIMENTO, código SIPRA SM0255000, criado pelo Governo do Estado do PARÁ, no município de Santarém, com área de 8.072ha27a94ca (oito mil, setenta e dois hectares e noventa e quatro centiares), visando atender 33 famílias de pequenos produtores rurais, administrado pelo ITERPA - Instituto de Terras do Pará, com sede em Belém/PA.

Art. 2º Determinar que tal aprovação permita ao PEAS REPARTIMENTO participar do Programa de Crédito Instalação e de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF, no Grupo "A", obedecidas às normas desta Autarquia.

CLEIDE ANTONIA DE SOUZA